



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**EDITAL Nº 005/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA DE PESSOAL – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

O Prefeito de Alegrete Torna Pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem como Fiscal Sanitário (40h semanais).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pelo Decreto nº 282/2020.

1.2. A contratação resultante deste **Edital** de Processo Seletivo Simplificado será feita com base na **Lei nº 6.262**, de 11 de maio de 2020, Decreto nº 540, de 21 de outubro de 2010 e art. 256 e 260 da Lei Complementar nº 018, de 15 de dezembro de 2005.

1.3. O **Edital nº 005/2020** de Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas, inclusive cadastro de reserva, para atuarem como Fiscal Sanitário (40h semanais).

1.4. O **Edital nº 005/2020** de Processo Seletivo Simplificado compreende a análise de títulos.

1.5 A contratação de que tratam este Edital terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, renováveis por mais até 180 (cento e oitenta) dias, havendo interesse da Administração Pública Municipal.

1.6 As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente pelo Município, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

**2. DA VAGA, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA**

2.1 As vagas, a função a ser exercida, os requisitos, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
---------------------	---------------	-------------------	-----------------------------------	------------------------------

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legisalegrete@hotmail.com](mailto:legisalegrete@hotmail.com)



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

22	Fiscal Sanitário	-Escolaridade: Ensino Médio Completo; -Idade Mínima: 18 anos;	R\$ 1.438,87	40h
----	------------------	--	--------------	-----

**OBS.:** As contratações serão acrescidas das vantagens legais pertinentes ao cargo.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. As inscrições ocorrerão de **19 a 26 de maio de 2020**, no horário das **7:30h às 13:30h**, no **Protocolo do Centro Administrativo Municipal, José Rubens Pillar**, situado na **Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200**, Município de Alegrete/RS.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o **formulário de inscrição** disponível no local mencionado, item 3.1, deste Edital;
- Entregar **cópias** dos seguintes documentos pessoais:
  - Carteira de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Número de Inscrição do Trabalhador – NIT ou Programa de Integração Social – PIS;
  - Comprovante de Endereço;
  - Certidão Judicial Criminal Negativa (expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul);
  - Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.
- Entregar cópia dos títulos para fins de avaliação.

3.3 A inscrição será efetuada sem custo algum para os candidatos.

3.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração específica.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legisalegrete@hotmail.com](mailto:legisalegrete@hotmail.com)



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

3.9 Os documentos deverão ser entregues em um envelope lacrado, onde o candidato firmará um termo de responsabilidade da documentação entregue.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Ter as condições prescritas para o cargo;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- Estar apto, física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial, e apresentar rol de exames para o cargo estatutário de Fiscal Sanitário, descritos no Decreto nº 525/2016;
- Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

#### **5. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

5.1. O resultado final da seleção será publicado em Jornal de circulação local.

#### **6. DA PROVA DE TÍTULOS**

6.1 - A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos. Ultrapassada tal pontuação será aposta a sigla UCP (ultrapassou a contagem de pontos).

6.2 - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias.

6.3 - Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.4 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.5 - A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), instrumento de contrato ou declaração ou

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200**

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legisalegrete@hotmail.com](mailto:legisalegrete@hotmail.com)



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

certidão de tempo de serviço emitidos por órgãos públicos. Os títulos e cursos, mediante apresentação de cópias dos certificados.

**TABELA DE TÍTULOS**

Item	Títulos		Pontos	Ponto Máx.	Reservado a banca
01	Grau de Escolaridade (acima do exigido para o cargo)	Graduação	0,5	1	
		Pós-Graduação ou Mestrado ou Doutorado	0,5		
02	Ter experiência profissional comprovada no cargo na área de Inspeção de alimentos de origem animal	Experiência mínima: 06(seis) meses; (Mínimo 06 meses)	1	8,0	
		01 ano	1		
		01 ano e 06 meses	1		
		02 anos	1		
		02 anos e 06 meses	1		
		03 anos	1		
		03 anos e 06 meses	1		
		04 anos	1		
03	Participação em seminários, palestras, eventos, projetos, artigos, organização de eventos relacionados a área de inspeção de produtos de origem animal.		0,2 (por certificado)	1	

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias útil a contar da publicação oficial do resultado final.

7.2. Os recursos deverão ser entregues na **Protocolo do Centro Administrativo Municipal, José Rubens Pillar**, situado na Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200, Município de Alegrete/RS, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200**

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legisalegrete@hotmail.com](mailto:legisalegrete@hotmail.com)



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

7.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

7.4. A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Ocorrendo empate, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior idade.

8.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL**

O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em Jornal de circulação local, site do município ([www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br)) e nos murais localizados no prédio do Palácio Rui Ramos, situado à Praça Getúlio Vargas, 409, Centro, e no prédio do Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, situado na Rua Major João Cezimbra Jaques, 200, Bairro Medianeira.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. A contratação do aprovado no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação.

10.2. Após a homologação do certame o candidato terá o **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, para:

10.2.1 Retirar a lista de documentos e exames no Setor de Recursos Humanos;

10.2.2 Apresentar os mesmos perante o Setor de Recursos Humanos, para efetivação da contratação.

10.3. O aprovado será contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da **Lei nº 6.262, de 11 de maio de 2020**, autorizadora das contratações.

10.4. O prazo das contratações será de até 180 (cento e oitenta) dias, renováveis por mais até 180 (cento e oitenta) dias, havendo o interesse da Administração Pública Municipal.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legisalegrete@hotmail.com](mailto:legisalegrete@hotmail.com)



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS**

11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

11.2. Poderão ser convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

**12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Alegrete, 15 de maio de 2020.

**Márcio Fonseca do Amaral**  
**Prefeito de Alegrete**



**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 005/2020 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Edital nº 005/2020 de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de Fiscal Sanitário no Município de Alegrete/RS.

**Informações Pessoais**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Formação:

I. a) Ensino Fundamental ( )    b) Ensino Médio ( )    c) Nível Superior ( )

II. a) Cursando ( )    b) Completo ( )    c) Incompleto ( )

**Informações complementares**

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

RG: